

Município forte. Brasil forte.



# Propostas de alteração no PL 5807/2013

# Código da Mineração

- Mineração existe em todos os Municípios brasileiros:
  - Fica ao Poder Público Local o impacto ambiental, paisagístico e suas consequências;
  - É necessário garantir a AUTONOMIA MUNICIPAL para fiscalizar, licenciar e atuar de forma preventiva. Essa falta de autonomia decorre do fato de que a legislação em vigor advém do Decreto-Lei 227/1967.

# Reivindicações da CNM

- **ALIQUOTA DA CFEM:**

Alterar o texto do Art. 36 que vigorará com a seguinte redação:

- “Art.36. A alíquota da CFEM **será de 6%**...”
- Obs.: O projeto original fala em **ATÉ 4%**!

# Reivindicações da CNM

- Garantir a participação das Entidades de representação Nacional dos Municípios no Conselho Nacional de Política Mineral (CNPM);
- Cria o Comitê Gestor de Fiscalização da CFEM, dentro da Agência Nacional de Mineração, com a participação das Entidades de representação nacional de Municípios com o objetivo de garantir que a fiscalização seja realizada pelos Entes Locais.
  - Finalidades:
    - Dispor sobre a forma de cooperação entre a União, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a fiscalização da CFEM;
    - Disciplinar a fiscalização, a arrecadação, estabelece sanções e procedimentos de que tratam os incisos XV, XVII e XXI do Art. 25 do Projeto a ser realizada pelos entes;
    - Regulamentar o compartilhamento de informações sobre a atividade de mineração entre os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

# Reivindicações da CNM

- Dentre as competências da ANM, incluir:
  - XXII. prestar contas a todos os Municípios que tenham empreendimentos minerários, em relatório anual completo, envolvendo a área econômica da mina, aspectos sociais e ambientais decorrentes do empreendimento.
  - Alterar o texto do § 2º do Art. 25 do PL 5807/2013:
    - § 2º As competências de fiscalização e arrecadação de que tratam os incisos XV e XVII e as aplicações de sanções cabíveis prevista no inciso XXI deverão ser exercidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

# Reivindicações da CNM

- Alterar a redação dos incisos IV, V e XVI do Art. 2º do PL 5807/2013:

Art. 2. Para fins desta Lei, considera-se:

(...)

IV – bônus de assinatura – valor devido à União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo concessionário a ser pago no momento da celebração e nos termos do contrato;

V – bônus descoberta – valor devido à União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo concessionário ou autorizatário a ser pago após a declaração de comercialidade, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de concessão ou termo de adesão;

XVI – participação no resultado da lavra – valor devido à União, Estados, Distrito Federal e Municípios que pode ser adotado como critério de julgamento na licitação para a concessão

- Situação atual da distribuição da CFEM:
  - Alíquotas:

Alíquotas por substância e grupo

Grupo	Tipo	Atual
1	Minério de alumínio, manganês, salgemas e potássio	3%
2	Ferro, Fertilizante, carvão e demais substâncias	2%
3	Ouro	1%
4	Pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis e carbonetos	0,20%

Fonte: DNPM

## – Arrecadação Total:

Resultado da estimativa da distribuição da CFEM

Grupo	Atual	
	2011	2012
1	258.760.950,55	350.521.248,01
2	1.210.346.083,56	1.406.488.678,19
3	37.799.170,32	51.092.917,82
4	1.119.016,14	1.984.262,08
Total	1.535.025.220,57	1.810.087.106,10

Fonte: DNPM

## - Distribuição:

Regra	Arrecadação
65% Município	1.176.556.618,97
23% Estados	416.320.034,40
12% União	217.210.452,73

Fonte: Base DNPM 2012

- Distribuição com a alíquota apresentada pelo PL 5807/2013 que prevê alíquota de até 4%, então simulamos as seguintes alíquotas:

Grupo	Tipo	
1	Minério de alumínio, manganês, salgemas e potássio	4%
2	Ferro, Fertilizante, carvão e demais substâncias	3%
3	Ouro	2%
4	Pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis e carbonetos	0,50%

- Simulação de arrecadação total:

Resultado da estimativa da distribuição da CFEM

Grupo	PL 5807/2013	
	2011	2012
1	381.014.600,13	467.361.664,01
2	1.815.519.125,34	2.109.733.017,29
3	75.598.340,64	102.185.835,64
4	2.797.540,35	4.960.655,20
Total	2.274.929.607,06	2.684.241.172,14

- Simulação de Distribuição (2012):

Regra	Arrecadação
65% Município	1.744.756.761,89
23% Estados	617.375.469,59
12% União	322.108.940,66

Base 2012 PL 5807/2013

- Proposta da CNM de aumento das alíquotas:

Grupo	Tipo	CNM
1	Minério de alumínio, manganês, salgemas e potássio	6%
2	Ferro, Fertilizante, carvão e demais substâncias	6%
3	Ouro	3%
4	Pedras preciosas, pedras coradas lapidáveis e carbonetos	0,60%

- Simulação arrecadação total:

Resultado da estimativa da distribuição da CFEM

Grupo	Proposta CNM	
	2011	2012
1	571.521.901,10	701.042.496,02
2	3.631.038.250,68	4.219.466.034,57
3	113.397.510,96	153.278.753,46
4	3.357.048,42	5.952.786,24
Total	4.319.314.711,16	5.079.740.070,29

- Distribuição (2012):

Regra	Arrecadação
65% Município	3.301.831.045,69
23% Estados	1.168.340.216,17
12% União	609.568.808,43

Base 2012 Proposta CNM

- Comparativo entre as três situações:

Regra	União	Estado	Município	Cresc
Atual	217.210.452,73	416.320.034,40	1.176.556.618,97	
PL	322.108.940,66	617.375.469,59	1.744.756.761,89	48%
CNM	609.568.808,43	1.168.340.216,17	3.301.831.045,69	181%

- Propostas de divisão dos 65%:

- Com as alíquotas propostas pela CNM:

Município 60%	Municípios Limitrofes Impactados - 20%	Demais Municípios do Estado - 20%
1.981.098.627,41	660.366.209,14	660.366.209,14

Obrigado.

